



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 8.014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**REVOGA A PORTARIA Nº 7.989 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE NÁUTICO DA LAGOA DA BOA VISTA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “AMIGOS DA APAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a solicitação emitida pela Procuradoria Geral do Município, que faz parte integrante desta Portaria, onde menciona a informação da APAE que o evento beneficente “Amigos da APAE”, previsto para os dias 14 e 15 de novembro de 2015, não se trata de evento promovido pela Instituição;

Considerando a indisponibilidade do local e data devido a evento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, previamente agendamento;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.989 de 09 de outubro de 2015 que “Dispõe sobre a autorização de uso do Parque Náutico da Lagoa da Boa Vista para realização do evento “Amigos da APAE” e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de outubro de 2015.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 8.089 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

**PROÍBE OS AGENTES POLÍTICOS A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES SEM A DELEGAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único do artigo 102 da LOM que dispõe que ao Prefeito Municipal é facultado delegar, por Decreto, aos agentes políticos do Município, funções administrativas de sua competência exclusiva;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibido aos agentes políticos do Município de Sete Lagoas a formalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres sem a assinatura do Prefeito ou a devida delegação de função administrativa específica para este fim, nos termos do parágrafo único do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Tornam-se sem efeitos os atos porventura praticados em desconformidade com previsto no *caput* deste artigo.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos contratos de admissão e rescisão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da Lei nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, para os quais foi delegada aos Secretários Municipais de Administração e de Saúde a função administrativa de formalização destes instrumentos no âmbito de suas competências, por meio do Decreto nº 4.640 de 31 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 5.231 de 18 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de Novembro de 2015.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 214/2015, Pregão Presencial nº 135/2015, Registro de Preço nº 082/2015. Objeto: aquisição de leite. Licitante vencedor: Cooperativa Regional de Produtores Rurais de Sete Lagoas Ltda., CNPJ nº 24.989.477/0001-00 no valor total de R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte quatro reais).

#### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 03/12/2015 às 9h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 227/2015- Pregão Presencial nº 143/2015, Registro de Preço nº 090/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ARTERIOGRAFIAS, ANGIOGRAFIAS E AORTOGRAFIAS. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATOS.

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS URBANAS

EXTRA 2571 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 395. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EVERTON DIEGO PEREIRA ROSA. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2572 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 341. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DASIO DA CONCEIÇÃO SILVA. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2573 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 396. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELVES RIBEIRO DE ARAUJO. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e

Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2574 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 345. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e OSVALDO APARECIDO RODRIGUES NUNES. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2575 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 398. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOSE ANTONIO GUIMARAES. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2576 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 400. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCOS ANTONIO DE JESUS. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

EXTRA 2577 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 399. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDERSON APARECIDO ABREU. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 05/03/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 05/03/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRA 2578 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 592. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RENE FABIER PEREIRA. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 25/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 25/09/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRA 2579 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 609. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e BRUNA APARECIDA CALDEIRA CARVALHO. OBJETO: VIGIA, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/01/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/01/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRA 2580 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 574. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ALEXANDRE JULIO DE OLIVEIRA. OBJETO: VIGIA, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2581 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 575. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DIONELIO JOSE DA COSTA. OBJETO: VIGIA, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2582 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 580. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSANGELA MARIA CRISTELLI MARQUES. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2583 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 578. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA FERREIRA SANTOS. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2584 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 579. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e BEATRIZ SOUZA DA SILVA GUIMARAES. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2585 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 591. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VANDA ALVES RODRIGUES MOREIRA. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Administração. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 02/10/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 02/10/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRA 2586 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 490. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTIANO LUIZ PEREIRA. OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.800,00. PERÍODO: 16/05/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 16/05/2015.

EXTRA 2587 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 514. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e BRENDA LECTICIA MAGALHAES DE SOUZA MIRANDA. OBJETO: ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.800,00. PERÍODO: 22/06/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 22/06/2015.

EXTRA 2588 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 569. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NESIA FERREIRA DA SILVA. OBJETO: EDUCADOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.100,00. PERÍODO: 31/08/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 31/08/2015.

EXTRA 2589 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 570. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOSIANE CRISTINA RODRIGUES. OBJETO: EDUCADOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.100,00. PERÍODO: 28/08/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 28/08/2015.

EXTRA 2590 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 601. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PALMIRA DIAS SOARES ALVES E OLIVEIRA. OBJETO: COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.800,00. PERÍODO: 03/11/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 03/11/2015.

EXTRA 2591 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 559. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GILBERTO BARROSO. OBJETO: EDUCADOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.100,00. PERÍODO: 28/07/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 28/07/2015.

EXTRA 2592 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 584. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PENHA ANA DA SILVA. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.

EXTRA 2593 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 583. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANILO MIRANDA SOARES. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/09/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/09/2015.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

EXTRA 2594 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 487. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA LUIZA OLIVEIRA MACIEL VASCONCELOS. OBJETO: PSICÓLOGO, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.800,00. PERÍODO: 19/05/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 19/05/2015.

EXTRA 2595 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 582. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e WARLEY GONÇALVES LUCENA. OBJETO: AGENTE DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 01/08/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 01/08/2015.

EXTRA 2596 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 590. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SERGIO OLIVEIRA SANTOS. OBJETO: VIGIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 07/10/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 07/10/2015.

EXTRA 2597 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 610. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LIDIENE SILVA DE ALMEIDA. OBJETO: MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 16/11/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 16/11/2015.

EXTRA 2598 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 589. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e HELLEN CASSIA PEREIRA DA SILVA. OBJETO: AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 06/10/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 06/10/2015.

EXTRA 2599 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 401. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARISMALDO DE PAULA SILVA. OBJETO: EDUCADOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.100,00. PERÍODO: 14/04/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 14/04/2015.

EXTRA 2600 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 492. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JUSSARA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA. OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 788,00. PERÍODO: 06/05/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 06/05/2015.

EXTRA 2601 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 493. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SONIA APARECIDA DIAS FRANÇA. OBJETO: AUXILIAR DE FACILITADORA DE OFICINA POR MEIO DE CULTURA E ARTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.200,00. PERÍODO: 06/05/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 06/05/2015.

EXTRA 2602 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – n° 494. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NATALIA APARECIDA AMORIM DA CRUZ. OBJETO: FACILITADORA DE OFICINAS POR MEIO DE CULTURA E ARTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Mensal: R\$ 1.200,00. PERÍODO: 06/05/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 06/05/2015.

EXTRA 2603 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 166, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 113. Entre:

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARISMALDO DE PAULA SILVA. Data da Assinatura: 15/04/2015.

EXTRA 2604 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 95, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 28. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA MARIA DA SILVA. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2605 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 57, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 43. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JENNIFER MORGANE ALMEIDA ARAUJO. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2606 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 01, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 62. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADELINA PEREIRA DE SOUZA. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2607 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 09, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 64. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREIA MOREIRA DA SILVA. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2608 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 26, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 65. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTIANO LUIZ PEREIRA. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2609 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 123, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 66. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SUELI CAMILA DUARTE. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2610 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 137, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 67. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e WESLEY CAMPOS RIBEIRO. Data da Assinatura: 30/04/2015.

EXTRA 2611 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 40, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 178. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SORAYA MARTINS AVELAR. Data da Assinatura: 18/05/2015.

EXTRA 2612 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 88, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 181. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SOFIA LOREN DA SILVA DIAS. Data da Assinatura: 10/04/2015.

EXTRA 2613 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 589, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 177. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RUBIA MACIEL PACHECO DE CARVALHO. Data da Assinatura: 15/05/2015.

EXTRA 2614 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 251, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 186. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARLY COSTA. Data da Assinatura: 01/10/2015.

EXTRA 2615 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 573, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 204. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RODOLFO ABILIO SIMONCINI. Data da Assinatura: 17/09/2015.

EXTRA 2616 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 565, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão n° 203. Entre:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SIDERIA RIBEIRO DE CARVALHO LUZ. Data da Assinatura: 15/09/2015.

EXTRA 2617 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 278, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 206. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA APARECIDA GONÇALVES OLAVO. Data da Assinatura: 25/09/2015.

EXTRA 2618 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 173, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 180. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDVALDO NONATO MARTINS. Data da Assinatura: 01/06/2015.

EXTRA 2619 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 231, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 193. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO. Data da Assinatura: 01/08/2015.

EXTRA 2620 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 305, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 194. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RAFAELLA FAGUNDES CARDOSO. Data da Assinatura: 09/08/2015.

EXTRA 2621 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 293, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 202. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GILCILENE DE PAULA SANTOS. Data da Assinatura: 17/09/2015.

EXTRA 2622 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 733, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 211. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MIRIAM VILELA PENAFORTE. Data da Assinatura: 05/11/2015.

EXTRA 2623 - RESCISÃO DE PRESTAÇÃO Nº 353, DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Rescisão nº 207. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DEIVISON IZABEL FRANCA DOS SANTOS. Data da Assinatura: 01/10/2015.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-SL

#### LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SETE LAGOAS/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS- CMDCA/SL, no uso de suas atribuições torna público para quem interessar a lista dos candidatos que participaram da Capacitação realizada nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 do mês de novembro do EDITAL Nº 003, PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUATRIÊNIO 2016/2019, assim como segue:

#### LISTA DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DA ETAPA DE CAPACITAÇÃO EDITAL 03/2015

Adriana Moreira Costa  
Alessandra Lucia de Medeiros  
Ana Paula Pereira de Lima Barroso  
Aroldo Francisco dos Anjos  
Carlos José Nascimento Andrade Júnior  
Claudiene Cristina da Silva  
Cristina Oliveira Valadares  
Edvânia Aparecida de Souza  
Emerson dos Santos Teófilo  
Fabiana Cristina Dias Correia  
Ivson Gomes de Castro  
Jaqueline Aparecida Cardozo  
Jéssica Soares  
João Marcelo Soares Martins  
Kátia França de Carvalho Silva  
Livingsstone Willan Lopes de Carvalho  
Lizelia Maria de Oliveira Matos Lacerda  
Márcia Aparecida de Oliveira Rodrigues  
Maria José Garcia Alves Pereira  
Nicanor de Aquino Teixeira  
Romy Schnider Félix de Jesus Silva  
Sandra Pereira das Graças Santos  
Sofia Demicheli  
Sônia Andrelhas Gomes  
Talita Ribeiro Veloso Maciel  
Tatiane Grazieli Peixoto Avelar Nakagaki  
Teresa Maria Correia Guerra Gonçalves





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015.

**VERO FRANKLIN SARDINHA PINTO**  
Presidente do CMDCA/SL

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS

### RESOLUÇÃO Nº 03/2015.

**REGULAMENTAM AS CONDIÇÕES, OS CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CADASTRO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, DE SERVIÇOS, DE PROGRAMAS, PROJETOS, E, BENEFÍCIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Sete Lagoas.

Define os procedimentos para o cadastro das organizações da sociedade civil, bem como da inscrição dos programas, projetos, serviços, e, benefícios das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas;

Considerando que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e organizações da sociedade civil de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho dos Direitos do Idoso municipal, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

Considerando que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e organizações da sociedade civil de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa Municipal, Ministério Público e Vigilância Sanitária;

Considerando que os programas, projetos, serviços e benefícios prestados por entidades governamentais e organizações da sociedade civil deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei Municipal 7955/2010, dentre outras, em vigor;

Considerando, ainda, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política do Idoso de Sete Lagoas, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito municipal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cadastro das organizações da sociedade civil, bem como da inscrição dos programas, projetos, serviços e benefícios das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de atendimento e assistência à pessoa idosa ou que desenvolvam atividades direcionadas as políticas de pessoas idosas no âmbito do município Sete Lagoas.

### **CAPÍTULO I DO CADASTRO**

Art. 2º Ficam sujeitas ao cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas todas as instituições governamentais ou organizações da sociedade civil, que ofertem atendimento a pessoa idosa, tais como;

- a) Proteção básica;
- b) ofertam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) centros de convivência e associações de idosos;

Parágrafo único-Ficam sujeitas, ainda, ao registro todas as organizações da sociedade civil que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas à assistência à pessoa idosa.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS**

Art. 3º As entidades governamentais e organizações da sociedade civil que não prestem atendimento direto e específico a pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a este segmento populacional deverão proceder à inscrição destes, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas.

## **CAPÍTULO III**

### **OS REQUISITOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

Art. 4º O pedido de cadastro das organizações da sociedade civil deverá ser endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, o qual promoverá sua autuação e terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação completa.

Art. 5º Os documentos exigidos para o cadastro das organizações da sociedade civil são:

I - requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas;

II - estatuto devidamente registrado e atualizado;

III - cópia do CNPJ;

IV - ata da eleição da última diretoria;

V - relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

VI - plano de trabalho, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do serviço informando:

1. público alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos financeiros a serem utilizados;

5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6. abrangência territorial;

VII - registro de entidade de assistência social ou de utilidade pública, caso tenha;

VIII - certidão negativa criminal e cível de seus dirigentes.

Art. 6º O pedido de inscrição de programas, projetos e benefícios das organizações da sociedade civil deverá ser endereçado a Secretaria de Assistência Social, que procederá com a sua análise e enviará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá o prazo máximo de 30 dias, para deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação exigida para a inscrição dos programas, projetos, serviços e benefícios das organizações da sociedade civil que são:

I - requerimento padrão endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas;

II - estatuto devidamente registrado e atualizado;

III - cópia do CNPJ;

IV - ata da eleição da última diretoria;

V - licença sanitária, quando exigido por determinação legal;

VI - plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:

1. público alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos financeiros a serem utilizados;

5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7. abrangência territorial;

VII - declaração de entidade de assistência social ou utilidade pública, caso tenha;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

VIII - certidão negativa criminal e cível de seus dirigentes.

Art. 7º O pedido de inscrição de programas, projetos e benefícios das entidades governamentais deverá ser endereçado a Secretaria de Assistência Social, que procederá com a sua análise e enviará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá o prazo máximo de 30 dias, para deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação exigida para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais que são:

I - requerimento padrão endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas;

II - cópia do CNPJ;

III - cópia da nomeação da autoridade competente;

IV - plano do programa, projeto, serviço ou benefício, contendo:

a) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:

1. público alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos financeiros a serem utilizados;

5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7. abrangência territorial.

## **CAPÍTULO IV DO DEFERIMENTO**

Art. 8º O deferimento do cadastro da entidade ou da inscrição dos programas, projetos, serviços e benefícios com a consequente emissão de comprovante de cadastro, ficará sujeita à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas:

I - receber e analisar os pedidos de cadastramento das entidades e inscrição dos programas, projetos, serviços e benefícios, bem como a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de cadastro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

IV - expedir o competente comprovante de cadastro às entidades.

Art. 10 O comprovante de cadastro será válido por:

I - 02 (dois) anos, no caso de cadastro de organizações da sociedade civil;

II - 18 meses, no caso de inscrição dos programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos por entidades governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O pedido de termo aditivo do registro de programas, projetos, serviços e benefícios deverá ser promovido no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento, conforme legislação vigente.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas a fiscalização das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de atendimento e assistência à pessoa idosa, bem como dos programas, projetos e benefícios dos serviços por ele inscritos.

## **CAPÍTULO V DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS**

Art. 12 Será indeferido o cadastro à entidade que não:





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

- I - apresentar a documentação exigida nos artigos 5º, 6º e 7º, conforme o caso;
- II - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- III - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- IV - esteja regularmente constituída;
- V - demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DO CADASTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

Art. 13 As entidades governamentais e organizações da sociedade civil sujeitas ao cadastro ou inscrição de seus programas, projetos, serviços e benefícios no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas serão advertidas quando:

- I - apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;
- II - interromperem suas atividades por período superior a 03 (três) meses, sem motivo justificado;
- III - deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. A advertência estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada, a ser analisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, sob pena de cancelamento do cadastro ou inscrição do programa, projeto, serviço ou benefício.

Art. 14 O cadastro ou a inscrição do programa, projeto, serviço ou benefício será cancelado quando a entidade governamental ou organizações da sociedade civil:

- I - deixar de atender às exigências que motivou a advertência;
- II - comunicar a sua extinção;

§ 1º O cadastro da entidade e a inscrição dos programas, projetos, serviços ou benefícios poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos, serviços ou benefícios ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O funcionamento das entidades governamentais e organizações da sociedade civil de assistência à pessoa idosa depende de prévio cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas.

Art. 16 As entidades que realizam atendimento a pessoa idosa, conforme preceituado no artigo 48 e 49, da Lei nº 10.741/2003, continuam regidas pela Resolução nº 13/2013 do CMDPI, de Sete Lagoas/MG.

Art. 17 As entidades que não fizerem o seu cadastro ou a inscrição de seus programas, projetos, serviços ou benefícios estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como ficarão impedidas de receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas ou outras verbas públicas.

Parágrafo único. A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar seu cadastro ou inscrição de seus programas, projetos, serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 18 O descumprimento das disposições contidas nesta resolução por parte das entidades governamentais e organizações da sociedade civil será comunicado ao Ministério Público de Sete Lagoas e demais órgãos que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas entender pertinente.

Art. 19 Para efeito da presente Resolução, fica aprovado o requerimento padrão de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, nos termos do Anexo I.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2015

Número 643

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas-MG, 18 de novembro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SL

### RESOLUÇÃO Nº 004/2015.

#### **DISPÕE SOBRE ACERCA DA APROVAÇÃO DO PROJETO “APRENDENDO A ENVELHECER” CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE PROSPECÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS VIA IMPOSTO DE RENDA (IR)/2015, DA EMPRESA EUROFARMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sete Lagoas;

Considerando os termos do Edital de Prospecção e Seleção de Projetos Incentivados via Imposto de Renda (IR)/2015, da empresa Eurofarma;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a indicação do Projeto “Aprendendo a Envelhecer” da Entidade Grupo de Convivência Dona Dochinha, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, no valor total solicitado de R\$ 155.000,00, (cento e cinquenta e cinco mil reais), com contrapartida da entidade de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 12 meses.

Art. 2º O recurso solicitado será repassado, caso o projeto seja selecionado em âmbito nacional, pela empresa Eurofarma, conforme disposto no item 6, do Edital de Prospecção e Seleção de Projetos Incentivados via Imposto de Renda (IR)/ 2015.

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Sete Lagoas, 20 de novembro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**

Presidente do CMDPI /SL

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>